PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

N° 012/2026

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EMISSÃO: 18/03/2026

ABERTURA: 08/04/2026 às 09 HORAS

PREÂMBULO

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria 118/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO".**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 20/03/2026 às 08:30 horas do dia 08/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 08/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 08/04/2026, acrescido do período aleatório.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Aquisição de eletroeletrônicos, equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descritivo no Termo de Referência, anexo I deste edital.

Art. 12 da Lei 14.133/21 no processo licitatório observar-se-á o seguinte:

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

A sessão não será suspensa, anulada ou cancelada por danos ocasionados nos arquivos das licitantes, impossibilitando a abertura e leitura das fichas técnicas, sendo as mesmas consideradas desclassificadas do certame, conforme notificação registrada.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referencia
ANEXO 02 – Modelo de carta proposta do objeto do Edital
ANEXO 03 – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO 04 – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão – nomeação de representante.
ANEXO 05 – Decreto 234/2023 - IR
ANEXO 06 - Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pelo

Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar deste Pregão apenas MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR (MEI) legalmente estabelecida no país e que atendam às exigências deste edital, e que atenda a habilitação exigida no certame.**

4.2. Para esta licitação está vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 05);**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 05);** e

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, ANEXO 05.**

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.12 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.13 É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa n° 003/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

5.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário (limitada a 2 casas após a virgula) e valor total do item;

6.1.2 – Marca;

6.1.3 – Fabricante (caso houver);

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - O fornecedor deve demonstrar capacidade logística para realizar entregas pontuais e frequentes, conforme a demanda do Município.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 (na fase de habilitação), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado por item, pelo período de 12 (doze) meses.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e será determinada pelo Pregoeiro entre os valores de R$ 0,00 (zero) e R$ 10 (dez) reais.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A proponente deverá ainda elaborar sua proposta considerando o VALOR MÁXIMO estabelecido, conforme anexo 01;

7.12 - A proponente que omitir o prazo de validade de sua proposta terá a mesma considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas.

7.13 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

7.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.17. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (desconto percentual)

7.18. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.18.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.19. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

7.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

7.28.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.28.1.1 - Na ocorrência do empate citado no item 9.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

7.28.2 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

7.28.2.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28.4 - As regras previstas no item 9.17.4 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o **lance vencedor**, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que desatenda quais um dos regramentos previstos no Art. 59 da Lei 14.133/21.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

10.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação da Pregoeira.

10.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.4 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

10.5.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.6. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos solicitados.

10.6.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 14.2 do edital.

10.7. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.7.1 - substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.7.2 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.3 - **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

10.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponível no site do Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

(anexar em pdf na opção "Outros documentos")

10.10 – Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação, de acordo com o critério de cada lote ou item;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.11 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº

12.440/2011.

10.12 - Declarações:

a) Declaração unificada Anexo 03:

b) Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

b1) Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo 04 deste edital;

b2) Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

10.13 - Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital datado e devidamente assinado por responsável da área, com nome legível. A comissão poderá, se necessário, abrir diligência para atestar a veracidade do documento apresentado.

10.14 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) O **Microempreendedor Individual (MEI)** com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;

10.15 Os documentos DEVERÃO ser apresentados conforme os itens mencionados acima, favor NÃO incluir no sistema nenhum outro documento que esteja fora do previsto neste rol.

10.10.1 Todos os documentos deverão ser anexados em formato de .pdf, NÃO SENDO PERMITIDA inclusão de arquivos compactados (.zip ou .rar).

10.16 - Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c, d, e, e f do item 10.7), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.

10.17 - Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c, d, e, e f do item 10.7) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

10.18 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.19 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.20 - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E REAJUSTADA

11.1. As empresas participantes deverão anexar na BLL, a Proposta de Preços conforme **ANEXO 02,** escritas, com os valores, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

11.1.1 salientando que, a proposta escrita **não é a mesma inicial cadastrada no sistema sem identificação**, conforme item **6**.

11.2. Na proposta final/reajustada a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item (em caso de licitação por lote), a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final. A Proposta reajustada deverá ser anexada na aba documentos pós-disputa, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) HORAS CORRIDAS**, do término da fase de lances.

11.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

11.4. Serão rejeitadas as propostas que:

11.4.1 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.4.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.2 Atender as condições descritas no Anexo 01 – Termo de Referência e da ata.

12.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

12.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

12.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

12.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

12.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas com os produtos ou fornecer assistência técnica, conforme necessário.

12.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/21, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

14.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportar valor em ser de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A não apresentação em tempo hábil para avaliação da equipe, acarretará na desclassificação da

proposta do licitante, sendo assim convocado o 2º colocado para apresentação da amostra, se esta não for de conhecimento da equipe técnica.

15.2. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada, para a Assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

16.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

16.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

16.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

16.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

17.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

17.3. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo 01 e nos termos da Ata

de Registro.

17.4. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

18. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

18.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

18.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

18.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.6 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

18.7 Os pagamentos serão efetuados conforme a seguinte rubrica orçamentária:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00150 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00200 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00240 00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2-013 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

00650 00103 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00750 00103 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00800 00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

01740 00303 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01840 00303 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01920 00303 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER

08.244.0801.2-031 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

02590 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02640 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02680 00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0901.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

03650 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03680 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03720 00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS

26.782.0902.2-047 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS R

04230 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04250 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04270 00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.608.1001.2-049 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

04360 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04390 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04420 00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

13.001 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA

27.812.1300.2-052 MANTER AS ATIVIDADES DO DPTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA

04660 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04700 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04730 00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo 06***.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item **17.2** desta cláusula;

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais; Certidão Regularidade do Empregador junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011; Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente, quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.4. Facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

21.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08hs00min às 17

horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, localizada no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, prédio da Prefeitura Municipal para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

21.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.16. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2026.

Carmen Luciane Andreola Cabral
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O Objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de Preços é o **Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo atender à necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Município de Fernandes Pinheiro, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e o aprimoramento dos serviços públicos ofertados à população. O conjunto de materiais e equipamentos de informática a ser adquirido é essencial para assegurar a continuidade dos trabalhos nos diversos setores da administração pública municipal, especialmente nas secretarias que dependem diretamente do uso de tecnologias para execução de suas funções. A aquisição é justificada pela necessidade de substituir equipamentos obsoletos, ampliar a capacidade operacional dos sistemas e melhorar a eficiência dos servidores públicos, garantindo a produtividade e a qualidade do atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Teclado USB, padrão ABNT2, teclas tipo soft touch, teclado numérico lateral, atalhos multimídia (volume, e-mail, navegador, play/pause), cor preta.	50	R$92,90	R$4.645,00
02	Nobreak 1400VA, bivolt automático, 06 tomadas, bateria selada 12V 7Ah, autonomia mínima 30 min a 50% da carga, proteção contra subtensão e sobretensão. Modelo de referência: TSShara.	50	R$845,05	R$42.252,50
03	Microcomputador de mesa, GABINETE: Vertical, cor preta. Tamanho adequado para montagem do equipamento e ventilação. Com espaço para no mínimo instalação de 04 hds , no minimo 01 espaço para leitora de dvd e 01minimo de 01 espaço para leitora de	20	R$3.953,00	R$79.060,00

	cartões. PROCESSADOR Intel Core i5, a partir da 12º geração. PLACA MÃE: Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido; com ao menos 01 slot PCI ou mini pci livre após a configuração completa do equipamento; HARD DISK: NVME a partir de 128 gb, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: a partir de 350 watts reais PFC ATIVO na cor PRETA. (referência produto / Brazil pc), MEMÓRIA RAM: 16 (dezesseis) GB (Gigabyte), tipo DDR4, instaladas em dois pentes idênticos de 8 GB cada. INTERFACE DE VIDEO: Placa onboard. Deve suportar a resolução 1920 x 1080; deve possuir, no mínimo, 4GB DDR5; Suporte a Microsoft DirectX 11; Suporte a múltiplos monitores; deverá possuir, no mínimo, três conectores externos, sendo cada um deles do tipo VGA (DB15), DVI-D (Digital) ou Display Port, e HDMI. INTERFACE DE SOM: Conexões para microfone e fones de ouvido; Altofalante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB. Kit caixa de som multimídia usb – a partir de 5w de potência. INTERFACE DE REDE: Adaptador de rede integrado on-board ou off-board; Conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full-duplex; INTERFACE DE REDE: WIFI INCLUSO, instalado via slot na placa mãe INTERFACES DISPONIVEIS: no mínimo 08 (oito) interfaces USB, padrão 2.0 e 3.0, sendo, no mínimo, 2 (duas) no acesso frontal. TECLADO: Padrão ABNT 2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Conector padrão USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão. Cor preta; MOUSE: de 2 botões; Com			

	tecnologia óptica); Resolução mínima de 1200 dpi; Conector padrão USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão. Cor preta. MONITOR: LED WideScreen; Tamanho da tela: 24 polegadas ou superior; Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²; Relação de contraste real mínima de 1000:1; Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.; Tempo de resposta máximo de 5ms; Fonte interna: SIM; Deverá possuir, no mínimo, dois conectores de entrada para ligar o monitor em qualquer das interfaces (HDMI, DVI ou superior) da controladora de vídeo do microcomputador; Tensão de entrada: 110 – 220 V ; Inclusos: Cabos de alimentação, VGA e HDMI, na cor PRETA PACOTE MICROSOFT OFFICE :Pacote a partir da versão 2016 com LICENÇA PERPETUA. Cada microcomputador deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento; O microcomputador deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Professional – 64 bits instalado e com o pacote office instalado, ambos ativados. NOBREAK 1400 VA com 06 tomadas. Bivolt Automático. Bateria 12v 7ah.			
04	SSD externo portátil 1TB, interface USB 3.1 tipo A/C, taxa de leitura mínima 450 MB/s, corpo compacto e resistente, compatível com Windows, macOS e Android.	05	R$578,74	R$2.893,70
05	Notebook, processador Intel Core i3 (mínimo 13ª geração), 8GB DDR4, SSD NVMe 240GB, tela LED 15.6” FHD antirreflexo, Windows 10 ou 11 Pro 64 bits, Office perpétuo, teclado ABNT2, bolsa e carregador inclusos.	10	R$3.494,63	R$34.946,30

06	Mouse óptico ergonômico, 2 botões e rolagem, resolução mínima 1200 DPI, conector USB, cor preta.	50	R$49,79	R$2.489,50
07	Conector fast/rápido fibra optica sc/upc, reutilizável - jacaré – (azul)	50	R$7,51	R$375,50
08	Licença para Windows 10 Professional 64bits com selo holográfico (acompanha selo/etiqueta para colar no equipamento). Produto original e vitalício com todas as atualizações diárias.	30	R$240,63	R$7.218,90
09	Impressoras multifuncional tanque de tinta (MODELO REFERENCIA EPSON ECOTANK L5290) Scanner de 1200x2400 dpi, wireless, ethernet, duplex manual. Alimentador automático, ADF Visor LCD 1,44 polegadas. Velocidade de impressão: 33ppm em preto e 15 ppm em cores, Todos cabos e discos de instalação inclusos. Garantia de 01 ano	10	R$2.567,65	R$25.676,50
10	Projetor Smart Portatil multimídia de 30” a 100” LED. -Resolução: 1920 X 1080 -Tipo De Fonte De Luz: Led -Vida úTil Estimada Da Fonte De Luz: 30.000hrs -Relação De Projeção: 1.2 -Tamanho Da Tela: 30"~100" -Distância De Projeção Para 100": 2604mm -Contraste : 100,000:1 -Tipo De Display: Dlp -Luminosidade (Led Lumen): 230 Ansi Lumen (Pico), 550 Led Lumen (Pico) -Processador : Mecanismo Cristal -Hdr (High Dynamic Range): Hdr - Sistema Operacional: Tizen -Tecnologia De Imagem: Pur Color -Potência (Rms): 5w -Earc: Sim (Hdmi 1.4) -Design: Lifestyle -Dolby Digital Plus: Ms12 2ch -Tipo De Alto-falante: 360 Graus Recursos: -Bluetooth: Sim (Bt 5.2) -Anynet+ (Hdmi-cec): Sim -Corretor Digital De Estabilidade: Sim -Hdr 10+: Sim -Modo Proteção Ocular: Não -Hlg (Hybrid Log Gamma): Sim -Contrast Realçador: Sim -Auto Motion Plus: Sim -Modo Filme: Sim	05	R$3.477,62	R$17.388,10

	-Sensor De Iluminação Inteligente: Não -Ai Scalnet: Não - Upscaling Por Ia: Não -Modo Filmmaker: Não - Detecção De Brilho E Cor: Não -Desligamento Automático: Sim -Woofer: Não -Multiroom Link: Sim -Bluetooth De áudio: Sim -Inteligência De Som Antiruído: Não -Alexa Integrado: Sim - Google Assistente Integrado: Não -Tv Plus: Sim -Navegador (Web Browser): Sim - Espelhamento Da Tv Para Mobile: Não - Espelhamento Do Smartphone Para Tv, Dlna: Sim -Tap View: Sim -Multitela: Não -Music Wall: Sim (Lite) -Acesso Remoto: Sim -Suporte à Câmera: Não -360 Vídeo Player: Não - Configuração Facilitada: Sim -Casting De App: Sim -Bluetooth Low Energy: Sim -Wifi Direct: Sim -Espelhamento De áudio: Sim - Hdmi A / Retorno Ch. Support: Sim -Instant On: Sim -Digital Clean View: Sim -Legenda: Sim - Epg: Sim Para Determinados Idiomas (Incluindo Pt Do Brasil) -Idioma: Idioma Local - Bt Hid Integrado: Sim -Ipv6 Suporte: Sim -Hdmi: 1 (Micro) -Guia De Voz: Inglês Americano, Espanhol (México), Português Do Brasil - Outros: Ampliar / Alto Contraste / Inversão De Cor / Tons De Cinza / Zoom Em Linguagem De Sinais / áudio De Múltiplas Saídas Energia: - Consumo De Energia (Máximo) : 50 W - Alimentação De Energia : Ac100-240v 50/60hz REFERENCIA: Projetor Multimídia Smart Samsung The Freestyle			
11	Conector fast/rápido fibra optica sc/apc, ftthreutilizável - jacaré – (verde)	50	R$7,26	R$363,00
12	SWITCH GERENCIAVEL DE 24 PORTAS 10/100/1000 4 SLOTS SFP – CAMADA LAYER 3 - velocidade gigabit em todas as portas e controle de velocidade -1 porta usb- 1 porta uplink Informações do Produto • conexões Ethernet Gigabit em todas as portas Segurança Integrada inclui 802.1Q VLAN, ACL, Segurança de Porta e Storm Control.	05	R$4.483,99	R$22.419,95

	Funções L2/L3/L4 QoS e IGMP Snooping. WEB/CLI, SNMP, RMON. RJ45 e 4 slots SFP, QoS e layer 2. Storm para flood de Broadcast, Multicast, Unicastou Unicast. A qualidade do serviço (QoS, L2 a L4) Gerenciamento web SNMP e RMON, Informações Técnica Características de Hardware Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000Mbps. Empilhamento de até 8 switches. (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) 4 Slots SFP Gigabit Mídia de Rede 10Base-T: Cabo de categoria UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP, 5, 5e ou acima (máximo de 100m) 100BASE-FX:MMF,SMF 1000BASE-X: MMF, SMF Quantidade de Ventoinhas 2 Fonte de Alimentação 100~240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Máximo: 40.1W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A) 17.310.21.7 pol. (44026044mm) Desempenho QoS Suporta o protocolo 802.1p CoS/Prioridade DSCP Compatível com 4 filas de prioridade (MODELO DE REFENCIA INTELBRAS S3028G-B)			
13	Bateria para nobreak de 07 amperes e 12V, para nobreak.	50	R$182,45	R$9.122,50
14	Fonte atx 600 w reais – silenciosa/baixo ruido Modelo referencia: Brazil PC	30	R$349,02	R$10.470,60
15	Filtro de linha 6 tomadas, bivolt 110/220V, disjuntor de proteção, cabo 1,5m	20	R$40,65	R$813,00
16	RACK DE PAREDE 16u'' 16Us x 570mm – preto Largura externa 550mm – 19 polegadas Profundidade 570mm 02 bandejas telescópicas Com segundo plano de fixação de elementos. Porta com 02 chaves, com vidro em acrílico fumê Com aberturas laterais internas. Suporta	10	R$864,67	R$8.646,70

	até 50 kg Cor - preto			
17	SSD interno 240GB, SATA III, leitura mínima 500MB/s, gravação mínima 450MB/s	30	R$185,73	R$5.571,90
18	CABO DE REDE CATEGORIA 05– CAT5e-CAIXA 305 M: Dentro dos requisitos da norma ANSI/TIA 568C.2 e ISSO /IEC11801 – , 100% COBRE – 4 PARES Transferência de até 1000 mbps Exigência de Autenticidade do produto. Referencial em prospecto do produto oferecido. Certificação Anatel MODELO DE REFERENCIA: FURUKAWA/SOHOPLUS/	20	R$824,60	R$16.492,00
19	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 - CAT5e certificação FLUKE, com organizador de de cabos / guia traseira. (REFERENCIAL/ MODELO, FURUKAWA / SOHOPLUS)	40	R$212,33	R$8.493,20
20	PATCH CORD CAT 06: 1,5 metros categoria 06 – 23 AWG – 100 % cobre – capa injetada de fábrica – transferência de até 1000 mbps – 4 pares trançados. com certificação anatel - Exigência de Autenticidade do produto. REFERENCIA, FURUKAWA, SOHOPLUS	500	R$30,92	R$15.460,00
21	Guia de cabos 1” US X 19” - EM METAL PARA ORGANIZAR CABOS EM RACKS (MODELO REFERENCIA INTELBRAS)	70	R$38,88	R$2.721,60
22	PATCH CORD CAT 06: 50 centímetros categoria 06 – 23 AWG – 100 % cobre – capa injetada de fábrica – transferência de até 1000 mbps – 4 pares trançados. Com certificação Anatel - Exigência de Autenticidade do produto. REFERENCIA, FURUKAWA, SOHOPLUS	200	R$16,94	R$3.388,00
23	Guia Traseira Para Patch Painel Padrão Universal 19 polegadas Em Aço (REFERENCIA REDRACK)	30	R$179,67	R$5.390,10
24	Frente Falsa 1 U X 19” Polegadas P/ Racks De Rede Tampa Cega (MODELO REFERENCIA, INTELBRAS)	100	R$19,37	R$1.937,00
25	KEYSTONE RJ45 CAT 06 – FEMEA - 08X08 – para rede utp 4 pares, para PATCH	500	R$13,06	R$6.530,00

	PANEL DESCARREGADO – 180º . Exigência de Autenticidade do produto. Certificação fluke. Tampa Anti-Pó MODELO REFERENCIA - FURUKAWA - SOHOPLUS			
26	BANDEJA PARA RACK PADRÃO 19, COM DUPLA FIXAÇÃO – 1U – 400 mm TELESCÓPICA – REFERENCIAL INTELBRAS	40	R$150,00	R$6.000,00
27	CABO DE REDE CATEGORIA 06- – CAT 06- CAIXA 305 M : Dentro dos requisitos da norma ANSI/TIA 568C.2 e ISSO /IEC11801 –, 100% COBRE – 4 PARES Transferência de até 1000 mbps /100 metros – 10gbps /50 metros Exigência de Autenticidade do produto. MODELO REFERNCIAL: FURUKAWA ou SOHOPLUS	20	R$1.673,21	R$33.464,20
28	WEBCAN FULL HD Especificações: Videochamada Full HD de 1080p -1920 x 1080 pixels) - HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) - Gravação de vídeo Full HD – Compactação de vídeo H.264 - Microfones duais estéreis incríveis com redução de ruído automática - Correção automática de pouca luz - USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0) - MODELO DE REFERENCIA: LOGITECH C920s	10	R$465,37	R$4.653,70
29	Televisor 85”, painel LED Crystal UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi e Bluetooth integrados.	03	R$7.451,03	R$22.353,09
30	Roteador/routerboard Características: Modelo: 12603 Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A Quantidade de núcleos: 2 Frequência: 880 MHz Quantidade de threads: 4 Dimensões: 113 x 89 x 28mm Nível de licença: 4 Sistema operacional: RouterOS Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Temperatura de	15	R$494,73	R$7.420,95

	operação: -40°C até 60°C Energia: Entrada PoE: PoE passivo Voltagem de entrada PoE: 8-30V Quantidade de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN) Voltagem de entrada do conector DC: 8-30V Consumo máximo: 10 W Consumo máximo sem acessórios: 5 W Portas: Portas ethernet 10/100/1000: 5 Periféricos: Tipo de cartão de memória: microSD Cartões de memória: 1 Quantidade de portas USB: 1 Reinicialização de energia USB: Sim Tipo de porta USB: USB tipo A Corrente máxima USB: 1A Outros: Monitoramento de temperatura PCB: Yes Monitoramento de voltagem: Sim Botão de modo: Sim Certificações: CE/RED, EAC, ROHS REFERENCIA: mikrotik RB750GR3			
31	MONITOR LED tela led de 23.6". tela antireflexo. resolução de 1920px- 1080px. Proporção da tela de 16:9. Painel VA. Tipos de conexões: VGA, HDMI 1.4. Reclinável.	25	R$632,00	R$15.800,00
32	Espelho de tomada 4x2 – rj45 – tampa para 02 conectores	50	R$11,16	R$558,00
33	Espelho de tomada 4x4 – rj 45 – tampa para 04 conectores	50	R$17,01	R$850,50
34	Tomada sobrepor 4x2 – rj45- tampa para 02 conectores	50	R$34,67	R$1.733,50
35	Régua de tomadas 110/220v para rack padrão 19 polegadas, de 1 u	20	R$185,01	R$3.700,20
36	Bobina fibra optica, drop 1FO, homologado pela anatel. 1000 metros.	01	R$691,05	R$691,05
37	Conversor de fibra ótica, monomodo, 100/1000. Kit A+B. Conversão de até 20 km. Com conector SC DUPLEX. Garantia de 12 meses. Modelo referencial – Planet ou tplink	10	R$326,25	R$3.262,50
38	Nobreak para rack, padrão 19, com tamanho de 2u, 08 tomadas, bivolt. 1200va. Cor – preto Referencia – ragtech/tshara	10	R$1.597,39	R$15.973,90
39	Suporte para monitor, com 03 gavetas, em mdf, dimensões aproximadas, largura 39cm,	20	R$126,00	R$2.520,00

	profundidade, 26cm, altura 16 cm. Cor – preto.			
40	Impressora Impressora Laser Mono Velocidade de impressão Qualidade normal, preto, carta: Até 20 ppm Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8.3 segundos Resolução Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 1.200 x 1.200 dpi Manuseio de papel Capacidade de entrada padrão/máxima: Até 150 folhas Capacidade de saída padrão/máxima: Até 100 folhas Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas Volume recomendado de páginas por mês: 100 a 1.500 páginas por mês Tipos de papel: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m2 - Suprimento: Toner com (rendimento de ~1000 páginas com 5% de cobertura) Conectividade Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade Memória: 64 MB Velocidade do processador: 400 MHz Sistemas operacionais compatíveis: Windows: 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server Consumo de energia: 320 watts (impressão ativa), 33 watts (pronta), 1,1 watt (suspensão) Alimentação: 110V MODELO DE REFERENCIA: HP LASERJET 107W	20	R$1.869,50	R$37.390,00
41	KIT - MICROCOMPUTADORES: GABINETE: Vertical, cor preta. Tamanho adequado para montagem do equipamento e ventilação. PROCESSADOR Intel Core i3 (mínimo 12 geração). PLACA MÃE: Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido; com ao menos 01 slot PCI ou mini pci livre após a configuração completa do equipamento; PLACA DE VIDEO 4GB	20	R$3.420,99	R$68.419,80

	DDR4 HARD DISK: NVME 256 gb FONTE DE ALIMENTAÇÃO: atx padrão MEMÓRIA RAM: 16 gb/ram TECLADO: Padrão ABNT 2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Conector padrão USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão. Cor preta; MOUSE: de 2 botões; Com tecnologia óptica); Resolução mínima de 1200 dpi; Conector padrão USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão. Cor preta. MONITOR: LED Widescreen; Tamanho da tela: a partir de 23.6 polegadas. PACOTE MICROSOFT OFFICE: Pacote a partir da versão 2016 com LICENÇA PERPETUA. Cada microcomputador deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento; O microcomputador deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Professional – 64 bits instalado e com o pacote office instalado, ambos ativados. NOBREAK 1200 VA com 06 tomadas. Bivolt Automatico. Bateria 12v 7ah.			
42	Access point corporativo dual band com suporte aos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6); tecnologia 2×2 MUMIMO nas bandas 2,4 GHz e 5 GHz; taxa de transferência máxima 573,5 Mbps (2,4 GHz) e 2,4 Gbps (5 GHz); cobertura mínima 140 m²; capacidade mínima 300 dispositivos simultâneos; potência de transmissão 23 dBm (2,4 GHz e 5 GHz); ganho de antena 3 dBi (2,4 GHz) e 5,4 dBi (5 GHz); largura de canal até 160 MHz; suporte a 8 BSSIDs por rádio; gerenciamento remoto via Ethernet com controlador em nuvem ou aplicativo; segurança WPA-PSK/WPA2/WPA3-Enterprise; suporte a VLAN 802.1Q, QoS	50	R$1.317,67	R$65.883,50

	avançado com limitação de banda, isolamento de visitantes e DFS sem espera; alimentação PoE 44–57 V CC com consumo máximo de 9 W; interface RJ-45 Gigabit Ethernet; gabinete em policarbonato e alumínio com montagem em ABS e aço SGCC; instalação em teto ou parede com suportes inclusos; operação de –30 a 60 °C e umidade de 5 a 95 % sem condensação; dimensões Ø160 × 33 mm; peso máximo 413 g; LEDs indicadores branco/azul; certificações Anatel, CE, FCC e IC; garantia mínima 12 meses.			
43	Live Scanner Enbioscan D-plus – DFDU500 Nitgen (Modelo Homologado IIPR) Equipamento biométrico para captura de impressões digitais, com sensor óptico de alta resolução, garantindo registros nítidos mesmo em dedos com desgaste ou características desafiadoras. Compatível com padrões internacionais de biometria, permite integração via USB 2.0 ou superior a sistemas de gerenciamento de identidade. Fornecido com software oficial, drivers e documentação técnica. Justificativa Técnica: O modelo DFDU500 Nitgen é homologado pelo IIPR, assegurando compatibilidade com processos oficiais de registro civil, segurança pública e demais sistemas integrados de identificação.	01	R$6.142,24	R$6.142,24
44	Webcam Ultra HD 4K – Logitech MX Brio ou equivalente Webcam de alta performance, adequada para captura de imagens e vídeos de alta qualidade em processos de registro civil e identificação (RG). Resolução nativa Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) com taxa de até 30 fps, garantindo nitidez superior mesmo em ambientes com baixa iluminação. Possui campo de visão ajustável, microfones duplos com redução de ruído automática e correção de iluminação, proporcionando som e imagem claros e consistentes. Conexão USB	01	R$1.752,95	R$1.752,95

	3.0 de alta velocidade, compatível com portas USB 2.0, garantindo instalação fácil e compatibilidade com sistemas existentes. A webcam deve ser entregue com suporte a montagem em monitor ou tripé, software de configuração incluído, e compatível com sistemas Windows e Linux. Ideal para setores de RG, onde qualidade de captura de imagem é essencial, permitindo fotos precisas e legíveis.			
45	KIT Teclado e Mouse sem Fio, Modelo de referência: Logitech MK220 ou equivalente Descrição geral: Conjunto composto por teclado e mouse sem fio, projetados para uso em computadores de mesa e notebooks, com padrão de layout brasileiro (ABNT2) e conexão via receptor USB. Especificações técnicas: Tipo de conexão: Sem fio (wireless) Frequência de operação: 2.4 GHz Alcance mínimo: 10 metros Receptor: USB nano receptor (plug and play) Layout do teclado: ABNT2 (padrão brasileiro, com tecla "Ç") Teclado: Design compacto Alimentação por pilhas (AA ou AAA) Teclas de baixo perfil e silenciosas Indicador de status de energia Mouse: Óptico sem fio Resolução mínima: 1000 DPI Design ambidestro (para uso com ambas as mãos) Alimentação por pilhas (AA ou AAA) Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Linux e macOS Instalação: Automática, sem necessidade de software adicional Cor: Preta Garantia mínima: 12 (doze) meses	50	R$160,21	R$8.010,50
46	Computador de Mesa (Desktop) Processador: Marca: Intel Modelo: Core i7 – 14ª geração ou superior Frequência base mínima: 3.0 GHz Número de núcleos: mínimo 10 (ou superior) Cache: mínimo de 20 MB Compatível com instruções de 64 bits Memória RAM: Capacidade mínima: 32 GB Tipo: DDR5	5	R$15.998,00	R$79.990,00

	Expansível Frequência mínima: 4800 MHz Armazenamento: Tipo: SSD NVMe Capacidade mínima: 1 TB Interface PCIe 4.0 ou superior Placa de Vídeo: Modelo dedicado: NVIDIA RTX 5060 ou superior Memória de vídeo dedicada: mínimo 8 GB GDDR6 Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 Placa-mãe: Compatível com processador especificado Suporte a memória DDR5 Mínimo de 4 portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0) Interface de rede Ethernet Gigabit integrada Áudio integrado Monitor: Tipo: LED curvo Tamanho mínimo: 31 polegadas Resolução mínima: 2560 x 1440 (QHD) Cobertura de cor: 100% sRGB Entradas: HDMI e DisplayPort Ajuste de inclinação Outros Componentes e Características: Gabinete compatível com os componentes especificados Fonte de alimentação com potência compatível e certificação mínima 80 Plus Bronze Sistema operacional Windows 10 ou superior, Pacote Office 2016 ou superior, ambos licenciados e com etiquetas fixadas no gabinete. Mouse e teclado com fio inclusos Garantia mínima de 12 (doze) meses			
47	Notebook Processador: Marca: Intel Modelo: Core i7 – 14ª geração ou superior Frequência base mínima: 3.0 GHz Número mínimo de núcleos: 10 Cache mínimo: 20 MB Arquitetura de 64 bits Memória RAM: Capacidade mínima: 16 GB Tipo: DDR5 Frequência mínima: 4800 MHz Expansível Armazenamento: Tipo: SSD NVMe Capacidade mínima: 512 GB Placa de Vídeo: Modelo dedicado: RTX 4050 ou superior Memória de vídeo dedicada: mínimo 6 GB GDDR6 Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 Tela: Tamanho mínimo: 15,6 polegadas Tipo: LED ou IPS Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080) Revestimento antirreflexo	01	R$12.968,04	R$12.968,04

	Conectividade: Rede sem fio Wi-Fi 6 ou superior Bluetooth versão 5.3 ou superior Porta HDMI Mínimo de 2 portas USB tipo A e 1 porta USB tipo C Entrada para fone/microfone (P2) Áudio e Vídeo: Alto-falantes estéreo integrados Microfone digital integrado Webcam com resolução mínima HD (720p) Teclado e Touchpad: Teclado padrão ABNT2 Touchpad com suporte a múltiplos gestos Bateria: Autonomia mínima: 6 horas em uso moderado Tecnologia de íons de lítio Sistema operacional Windows 10 ou superior, Pacote Office 2016 ou superior, ambos licenciados e com etiquetas fixadas. Outros Itens: Fonte de alimentação compatível Gabinete em material resistente Garantia mínima de 12 (doze) meses Modelo de referência: Rog Strix G16 ou equivalente			
48	Drone com combo baterias e Radio controle com tela original - Tipo de equipamento: drone de voo autônomo com sistema de câmera dupla (wide + telefoto) e capacidade de gravação em 4K HDR, versão Combo; peso de decolagem aproximado de 724 g; câmeras: sensor CMOS de 1" e 50 MP com lente equivalente a 24 mm f/1.8 e sensor CMOS de 1/1.3" e 48 MP com lente equivalente a 70 mm f/2.8; capacidade de zoom óptico de 3 × e digital (wide 1-2.9x, tele 3-9x); sensor LiDAR frontal, seis sensores de visão e sensores TOF para detecção omnidirecional de obstáculos; registro noturno avançado e retorno automático ao ponto de origem (RTH inteligente mesmo sem GPS); gravação de vídeo em 4K UHD a 60 fps HDR ou até 120 fps (slow motion), 1080p até 240 fps; modos de cor 10-bit HLG e D-Log M com faixa dinâmica de até 14 stops; armazenamento interno de 42 GB + slot	01	R$12.510,34	R$12.510,34

	microSD de até 512 GB U3/V30; transmissão de vídeo digital 04 a até 20 km em 1080p/60 fps com tecnologia de baixa latência; tempo máximo de voo de 45 min (41 min de hover); velocidade horizontal até 21 m/s e resistência ao vento de até 12 m/s; alcance de voo de até 6.000 m; alcance máximo de controle de até 20 km; gimbal mecânico de 3 eixos com alcance de - 135° a +70° (tilt), travas e precisão de ±0,0037°; controle incluído com transmissor com tela touchscreen de 5,5" (1080p, 700 nits), Wi-Fi e Bluetooth 5.2; conectores USB-C/Lightning/SD; bateria de voo 4S Li-ion de 4.276 mAh (62,5 Wh); sistema de carregamento PD até 17,2 V e temperatura de uso de 5° a 40°C; tempo de recarga aproximado de 60 min; temperatura operacional do drone de -10° a 40°C; dimensões dobrado 214×100×89 mm, desdobrado 266×325×106 mm; está homologado pela autoridade nacional; acessórios do combo: controle remoto com tela, três baterias de voo, hub de carregamento, kit de filtros ND, hélices sobressalentes, bolsa de transporte, protetor de gimbal, cabos PD e outros itens originais.			
49	Estabilizador Eletrônico de Imagem 3 Eixos - Descrição técnica mínima exigida: estabilizador eletrônico de 3 eixos para câmeras mirrorless e compactas; versão combo; capacidade de carga entre 0,4 e 2 kg; entradas para acessórios: porta OTAN, orifício de montagem 1/4"- 20, entrada USB-C para controle da câmera RSS, PIN Pogo compatível com módulo de rastreamento inteligente; bateria LiPo 2S com capacidade de 3.100 mAh e energia de 22,32 Wh; tempo máximo de operação de até 13 horas em repouso; recarga via USB-C com entrada 9 V/2,5 A, tempo aproximado de carga	01	R$1.372,33	R$1.372,33

	1h50min; temperatura de operação entre -10° e 45 °C; conectividade Bluetooth 5.1; compatibilidade com sistema operacional iOS 14.0+ e Android 9.0+; suporte a diversos idiomas na tela touchscreen; desempenho operacional com velocidade máxima de rotação controlada de 360°/s nos eixos de giro, inclinação e rotação; alcance mecânico dos eixos conforme especificações; travas automáticas nos eixos; suporte para gravação vertical nativa; peso aproximado de 890 g (sem tripé); dimensões dobrado e desdobrado conforme especificações; acessórios inclusos no combo: módulo de rastreamento inteligente, suporte para celular, mini tripé e demais acessórios originais compatíveis.			
50	Tripe para camera cabeça hidraulica suporte 6kg - Tripé profissional de vídeo, 3 seções telescópicas, cabeça hidráulica fluida, rotação 360°, altura 86–185cm, Altura máxima de 1,85 m e mínima de 86 cm. bolsa inclusa.	01	R$1.409,33	R$1.409,33
51	Microfone de lapela sem fio duplo Kit com dois transmissores e um receptor; microfone condensador omnidirecional digital com qualidade de som Hi-Fi 48 kHz / 24 bits; componentes de última geração e algoritmos de áudio avançados para som natural e de alta fidelidade; alcance de até 300 m em área aberta; bateria de longa duração com autonomia para gravação durante todo o dia; estojo de carregamento móvel com capacidade para duas recargas completas e autonomia total de 40 h; tempo de carga total inferior a 1,5 h; controle de volume direto no receptor; conexão UAC para uso em computadores sem necessidade de placa de som externa; conexão compatível com TRS 3,5 mm, USB-C e Lightning; compatível com câmeras, notebooks, tablets e smartphones; aplicativo para ajustes personalizados de	01	R$1.472,77	R$1.472,77

	cancelamento de ruído e preferências de gravação disponível para sistemas Android e iOS; luz indicadora de carga; peso do transmissor 9 g; inclui estojo de carregamento, cabos TRS e USB, receptores para câmera, USB-C e Lightning, presilhas, ímãs, colares de silicone, protetores de vento, manual, cartão de garantia e bolsa de transporte; garantia mínima de 12 meses.			
52	Leitor de cartão SD/MicroSD, interface USB 3.0, slot duplo, velocidade até 5 Gbps, compatível com cartões SDXC e Micro SDXC até 2TB.	02	R$142,45	R$284,90
53	Cabo adaptador SATA–USB 3.0, compatível com SSDs e HDs 2,5", taxa de 5 Gbps, alimentação via USB, LED indicador de atividade.	03	R$96,75	R$290,25
54	Smartphone com câmera avançada e armazenamento 256 GB e processador hexacore A16 Bionic ou superior; tela OLED 6,1" Super Retina XDR 2556×1179 px; brilho 2000 nits; câmeras traseiras duplas ou superior 48 MP (f/1.6) + 12 MP (f/2.4) e frontal 12 MP; gravação 4K HDR até 60 fps; Face ID; resistência IP68; conectividade 5G, Wi-Fi 6e, Bluetooth 5.3 e NFC; 6GB RAM, bateria com autonomia mínima de 20 h em reprodução de vídeo; recarga via USB-C e MagSafe; sistema operacional iOS 17 ou superior; deve possuir disponibilidade de fabricação a partir do ano de 2023; inclui carregador, cabo e nota fiscal nacional; garantia mínima de 12 meses. Modelo de ref: Apple iPhone 15	01	R$6.666,45	R$6.666,45
55	Mousepad (base para mouse), de alta qualidade, confeccionado em material antiderrapante durável, com superfície lisa e uniforme, adequada para deslizamento preciso de mouses ópticos e a laser. Possuir	40	R$30,65	R$1.226,00

	base emborrachada ou material similar de alta aderência, garantindo excelente estabilidade e evitando deslocamento durante o uso. Dimensões compatíveis com uso confortável de mouse padrão de escritório. Produto destinado ao uso em ambiente de escritório, garantindo conforto, durabilidade superior e boa aderência à superfície da mesa, com bordas reforçadas, resistência a desgaste e compatibilidade com softwares de controle de mouses. Especificações mínimas: Tipo: Mousepad padrão (sem apoio para punho) Material: Superfície em tecido, PVC, neoprene ou similar Base: Emborrachada antiderrapante Compatibilidade: Mouse óptico e laser Dimensões mínimas aproximadas: 220 mm x 180 mm (ou superior) Cor: Preferencialmente preto ou neutra Acabamento: Bordas resistentes (costurada ou prensada) Condição: Novo, sem uso, em embalagem original Garantia mínima: 90 dias contra defeitos de fabricação			
56	Tablet com conectividade 4G, com as seguintes especificações mínimas: Tela: 8,7 polegadas (máximo); Tecnologia da tela: IPS ou superior; Resolução: HD+ ou superior; Processador: Octa-core ou superior, adequado para uso multitarefa; Memória RAM: 6 GB (mínimo); Armazenamento interno: 128 GB (mínimo); Expansão de armazenamento: entrada para cartão microSD; Conectividade: 4G, Wi-Fi e Bluetooth; Sistema operacional: Android 14 (mínimo); Câmeras: frontal e traseira integradas; Áudio: alto-falantes integrados, com qualidade adequada para videoconferência e multimídia; Bateria: capacidade mínima de 6.000 mAh; Acessórios: acompanhar carregador, cabo de dados e manual do fabricante; Capa protetora: acompanhar capa; Produto novo,	15	R$1.450,43	R$21.756,45

	lacrado MODELO DE REFERÊNCIA: Tablet Redmi Pad SE			
57	SMARTPHONE Especificações Técnicas Mínimas Rede e Conectividade Dual SIM (Nano SIM), Dual Stand-by. Compatibilidade com redes 5G, 4G LTE, 3G e 2G. Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac/6 ou superior. Bluetooth 5.4 ou superior. Conector USB Type-C 2.0 ou superior. Processamento Processador Octa- Core (8 núcleos). Frequência mínima de 2.1 GHz. Arquitetura 64 bits. Desempenho equivalente ou superior ao Snapdragon 6 Gen 3. GPU equivalente ou superior à Adreno 710. Memória Memória RAM mínima de 8 GB obrigatoriamente física/nativa instalada em hardware. Não será aceito o uso de memória virtual, RAM expandida por software, RAM Plus, memória compartilhada com armazenamento interno ou qualquer tecnologia similar para atingir o quantitativo mínimo exigido. Armazenamento interno mínimo de 256 GB. Tela Tamanho mínimo de 6,5 polegadas. Resolução mínima de 2340 x 1080 pixels (Full HD+). Tecnologia Super AMOLED ou superior. Taxa de atualização mínima de 120 Hz. Proteção com vidro resistente tipo Gorilla Glass Victus Plus ou equivalente. Câmeras Câmera principal mínima de 50 MP. Câmera frontal mínima de 12 MP. Autofoco. Flash LED. HDR. Vídeo Gravação em resolução mínima 4K (2160p) a 30 fps na câmera traseira. Gravação frontal em 4K (2160p) a 30 fps. Bateria Capacidade mínima de 5.000 mAh. Requisitos Gerais Obrigatórios - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. - Homologado pela ANATEL -Assistência técnica autorizada no território nacional. A cessórios Obrigatórios	10	R$1.641,96	R$16.419,60

	O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: 01 (uma) capinha de proteção compatível com o modelo ofertado, confeccionada em material resistente (silicone, TPU ou equivalente). 01 (uma) película de proteção para a tela, compatível com o modelo ofertado (vidro temperado ou equivalente). Cabo USB compatível. Manual do usuário (físico ou digital). Demais itens padrão fornecidos pelo fabricante. Modelo de referência: Samsung Galaxy A26 – 8GB RAM /256GB armazenamento – 5G.			

OBS: APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O CATÁLOGO COM O DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM COTADO

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 797.712,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do(s) serviço(s) cujo objeto é:

LOTE ...

Item	Produto	Qtde.	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$					

OBS: APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O CATÁLOGO COM O DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM COTADO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA:

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, e ainda,

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta

data.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Banco: XXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)

_____

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

01) DECLARA, que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21);

02) DECLARA sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);

03) DECLARA que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

04) DECLARA, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

06) DECLARA para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

07) DECLARA que estou(amos) SIM ( ) NÃO( ), sob o regime de tributação de microempresa- me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para efeito do disposto na lei complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

08) DECLARA para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o

segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

09) DECLARA de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

10) DECLARA que autorizamos o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei federal 13.709 de 14/08/2018.

11) DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

12) DECLARA, que atendemos aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

13) DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

....., ..., ... de 2026.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2026

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:

	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2026

ANEXO V

DECRETO Nº 234/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Fernandes Pinheiro.

DECRETA:

Art.1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art.2º - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art.3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art.4º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
●Alimentação; ●Energia elétrica; ●Serviços prestados com emprego de materiais;	1,2

●Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ●Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; ●Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. ●Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; ●Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e ●Mercadorias e bens em geral.	
●Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; ●Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; ●Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ●Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ●Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ●Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
●Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ●Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2

●Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ●Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; ●Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; ●Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,4
●Serviços de abastecimento de água; ●Telefone; ●Correio e telégrafos; ●Vigilância; ●Limpeza; ●Locação de mão de obra; ●Intermediação de negócios; ●Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ●Factoring; ●Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ●Demais serviços.	4,80

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data.....
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2026

INÍCIO: XX/XX/2026 - **VALIDADE:** XX/XX/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cadastro: _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DOS ITENS					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço

indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período

do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva

por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): ..... designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert
Prefeito Municipal